

**MANUAL
ANTICORRUPÇÃO
DO CLUBE
ATLÉTICO
MINEIRO**



**MANUAL ANTICORRUPÇÃO DO
CLUBE ATLÉTICO MINEIRO
EDIÇÃO 01 – 2018/2020**

BELO HORIZONTE | MG

SUMÁRIO

1. Introdução:	4
2. Leis Anticorrupção e Compromissos Internacionais	4
3. Código de Ética	5
4. Código de Conduta	5
5. Regime Disciplinar	5
6. Apurações Internas	5
7. Relacionamento com Terceiros	6
8. Fornecedores	6
9. Clientes	7
10. Análise e Aplicação de Sanções à Pessoa Jurídica	9
11. Canal de Denúncia	9
12. Não retaliação	9
13. Conflito de interesse	10
14. Nepotismo	10
15. Presentes, Brindes e Hospitalidade	11
16. Apoio e Contribuições para Partidos Políticos	11
17. Doações	11
18. Salvaguarda de Ativos	11
19. Transações Bancárias	12
20. Livros e Registros Contábeis	12
21. Comunicação e Treinamento	13
22. Competência Conformidade	14
23. Agente de Governança	14
24. Prevenção à Lavagem de Dinheiro	14
25. Monitoramento	15
26. Coordenação	15
27. Aprovação	15

1. INTRODUÇÃO

O presente programa é publicado apresentando a consolidação do compromisso do Clube Atlético Mineiro e seus representantes (dirigentes, conselheiros, atletas e colaboradores, etc.) em promover ações contínuas de prevenção, detecção e correção de atos de fraude, corrupção e lavagem de dinheiro.

O programa destina-se aos diversos públicos de interesse, como: torcedores, clientes; fornecedores; parceiros; poder público; empregados próprios e de empresas prestadoras de serviços.

O programa, em conjunto com o Código de Ética e o Código de Conduta do Clube Atlético Mineiro, contribui para o compromisso de todos com a tolerância zero à qualquer tipo de desvio de conduta, em especial com a prevenção e o combate à fraude, à corrupção e à lavagem de dinheiro.

A gestão do presente programa é realizada pela Diretoria de Administração e Controle do Clube, em articulação com diversas áreas da estrutura interna em especial o Departamento Jurídico e Presidência, que tem como função promover as ações necessárias para sua implementação, esclarecer dúvidas a respeito do conteúdo deste Manual e de possíveis situações de conduta ética inadequada, bem como realizar a revisão deste Manual, quando necessário.

Toda e qualquer revisão deste Manual deve ser aprovada pela Diretoria do Clube.

Todos os colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros de negócios e consultores do Clube devem tomar conhecimento, ler este Manual e procurar compreender as diretrizes e orientações divulgadas neste documento.

O colaborador deverá esclarecer as dúvidas com seu gestor imediato em caso de qualquer dificuldade para entender qualquer assuntos abordados neste Manual,. Os clientes, fornecedores, parceiros de negócios e consultores poderão esclarecer suas dúvidas com o seu respectivo contato comercial do Clube.

2. LEIS ANTICORRUPÇÃO E COMPROMISSOS INTERNACIONAIS:

O Clube Atlético Mineiro assume e torna público através deste documento as iniciativas de combate à corrupção nacionais e internacionais: passando a ser signatário do Pacto Global das Nações Unidas e Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção, cumprindo o disposto na Lei nº 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção, que representa os regramentos objetivos, no âmbito civil e administrativo, além de atender a compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

3. CÓDIGO DE ÉTICA

O Clube Atlético Mineiro dispõe ainda do Código de Ética com o conjunto de ações institucionais de promoção, diagnóstico, apuração e monitoramento de condutas na companhia, de forma a garantir o tratamento com terceiros.

O Código de Ética orienta, dissemina e promove o cumprimento dos princípios éticos e dos compromissos de conduta do Clube Atlético Mineiro e seus representantes (dirigentes, conselheiros, atletas e colaboradores, etc.), além de propor atualizações mediante a incorporação de novos conceitos e práticas. Também serve para assessorar a diretoria do Clube na tomada de decisão concernente ao seu descumprimento.

O Código de Ética abrange os membros do Conselho Deliberativo, das Diretorias Executivas, os ocupantes de funções gerenciais, os empregados, jogadores, os estagiários e os prestadores de serviços do Clube Atlético Mineiro, constituindo compromisso individual e coletivo de todos e de cada um deles cumpri-lo e promover seu cumprimento, em todas as ações do Clube Atlético Mineiro e nas suas relações com todas as partes interessadas, tanto no âmbito nacional quanto internacional.

4. CÓDIGO DE CONDUTA

O Código de Conduta constitui de desdobramentos práticos do Código de Ética do Clube Atlético Mineiro e de outros normativos e abrange todas as pessoas sujeitas ao Código de Ética e apresenta as condutas a serem adotadas, orientadas pelos princípios de respeito, de honestidade e de responsabilidade, dentre outros. Estas condutas compõem as regras básicas para o agir ético e deverão ser observadas como orientações de comportamento de todos que se envolvam direta ou indiretamente com o Clube.

5. REGIME DISCIPLINAR

Para os casos de desvio de conduta, de fraude ou de corrupção, o regime disciplinar prevê penalidades tais como advertência, suspensão ou rescisão do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, de acordo com a gravidade do caso, sendo vedada a aplicação de advertência verbal nas hipóteses de descumprimento do Código de Ética, do Manual de Conduta e/ou deste programa.

6. APURAÇÕES INTERNAS

O Clube, através de Diretoria de Administração e Controle, com auxílio do Departamento Jurídico realizará apurações com o objetivo de averiguar indícios, ocorrências ou denúncias de fraude, corrupção e lavagem de dinheiro envolvendo pessoa física ou jurídica ligada direta ou indiretamente com o Clube, subsidiando medidas administrativas, melhorias em processos e aplicação de sanções disciplinares.

Toda pessoa física ou jurídica ligada direta ou indiretamente com o Clube Atlético Mineiro, sempre que se deparar com fatos ou atos que possam infringir o Código de Ética, o Manual de Conduta e/ou deste manual, deverá, por lealdade, promover a denúncia nos canais próprios, para o devido tratamento e encaminhamento às áreas de apuração de denúncias do Clube. Tais apurações são conduzidas com independência.

As apurações são realizadas atendendo aos princípios da objetividade, confidencialidade, imparcialidade, a partir do pressuposto da boa-fé, para obtenção da verdade dos fatos.

Apuradas irregularidades, o Clube comunicará imediatamente as autoridades competentes para que elas tomem as medidas necessárias para apuração dos fatos e responsabilização dos envolvidos, nos termos da Lei n.º 12.846/13, regulamentada pelo Decreto n.º 8.420/15 (Lei Anticorrupção), Lei n.º 12.813/13 (Lei de Conflito de Interesses), Lei n.º 12.529/11 (Lei Antitruste), Lei n.º 8.429/1992 (Lei da Improbidade Administrativa) e Lei No. 8.666/93 (Lei da Licitação), conforme o caso.

7. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

O relacionamento com terceiros pode representar oportunidades de negócios, alinhadas aos objetivos estratégicos e operacionais do Clube, assim como resultar em risco de descumprimento à legislação nacional e/ou internacional de combate à corrupção, incluindo possíveis danos financeiros ou à imagem do Clube e seus torcedores.

O relacionamento do Clube com a imprensa é pautado pela confiança, credibilidade e respeito mútuo, sempre isento de interesses que não sejam a divulgação institucional de produtos e serviços e esclarecimento de ações do Clube.

O Clube responde de modo transparente às consultas solicitadas pela imprensa, instituições financeiras e autoridades, sempre resguardando seus interesses comerciais. Dessa forma, não será divulgada nenhuma informação estratégica, a menos que previamente autorizada, formalmente, pelas pessoas envolvidas ou para cumprimento de exigência legal.

O Clube não permite que os colaboradores deem entrevistas a qualquer órgão de imprensa ou tenham sua imagem divulgada em assuntos referentes ao Clube, sem autorização prévia e expressa da Diretoria.

8. FORNECEDORES

Os fornecedores são pessoas físicas ou jurídicas que fornecem bens e/ou serviços aos diversos segmentos do Clube Atlético Mineiro.

Deve ser sempre priorizado a contratação de fornecedores avaliando critérios técnicos, legais, econômicos, de integridade, de segurança, meio ambiente e saúde ocupacional, entre outros.

As contratações de obras, serviços, compras e alienações são regidas pelo Manual de Compras do Clube Atlético Mineiro, devendo ser sempre orçados no mínimo 3 (três) fornecedores. Caso o vencedor seja um fornecedor que nunca prestou qualquer tipo de serviço ou vendeu qualquer produto para o Clube, a contratação deverá ser autorizada por, no mínimo, um Gerente responsável da área ou departamento e serão tomadas as medidas necessárias para verificação da idoneidade do fornecedor.

Durante a relação contratual, o Clube Atlético Mineiro exige formalmente de seus fornecedores o cumprimento de suas atividades com base na ética, na responsabilidade social e ambiental, além do cumprimento às leis anticorrupção.

O Clube poderá realizar *Due Diligence* nos fornecedores, ou seja, o Clube poderá buscar informações internas sobre uma empresa. A análise inclui aspectos como sua área de atividade, as possibilidades e perspectivas para o futuro do negócio e o estado de seus ativos e passivos, os cenários financeiros e legais.

O relacionamento com clientes, fornecedores, parceiros de negócios, concorrentes, imprensa, e órgãos públicos deve ser pautado na honestidade, ética, imparcialidade, transparência, sigilo e objetividade, evitando interesses pessoais, respeitando sempre este Manual, e a legislação vigente, especialmente a Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção). O Clube preza por ser transparente e íntegro na condução de seus negócios, com credibilidade junto a esse público, exigindo a mesma conduta de seus colaboradores.

O Clube deverá sempre informar aos Fornecedores sobre a existência do presente Manual Anticorrupção, fazendo com que todos eles tenham ciência dos procedimentos existente no Clube para evitar atos fraudulentos e saibam que qualquer atividade suspeita será investigada e, caso constada qualquer irregularidade, será levada ao conhecimento dos órgãos governamentais responsáveis.

9. CLIENTES

Entende-se por Clientes do Clube todos os torcedores ou não, pessoas físicas e/ou jurídicas, que consomem produtos e serviços prestados ou disponibilizados ao mercado pelo Clube, de forma direta ou indireta.

O Clube prima pela satisfação dos seus clientes, fornecendo respostas e soluções que atendem aos seus interesses nos prazos estabelecidos, sempre em conformidade com os objetivos do Clube, e sem prejudicá-los de forma direta ou indireta. Para tanto, os colaboradores devem zelar, além da cortesia e presteza, pelos seguintes padrões de conduta:

- Atendimento eficaz;
- Respeito aos direitos do cliente;
- Transparência nas operações realizadas;

- Receptividade e tratamento adequado nas sugestões e críticas recebidas; e
- Confidencialidade das informações recebidas.

As decisões do Clube são tratadas de forma imparcial e livres de qualquer preconceito, independentemente de sua natureza, zelando-se pelo cumprimento da legislação vigente e das políticas internas.

As relações de parentesco e/ou amizade não devem interferir nas negociações entre clientes e colaboradores, gerando qualquer tipo de atendimento diferenciado ou privilégio.

O Clube tem como princípio trabalhar com fornecedores, parceiros de negócio e consultores idôneos e, por isso, adota práticas éticas e legais na seleção, negociação e administração de todas as atividades comerciais, tratando com respeito todos os fornecedores, parceiros de negócio e consultores, sem privilégios, favorecimentos ou discriminação de qualquer natureza, independentemente do volume de negócios que mantêm com a empresa.

O Clube repudia qualquer discriminação ou retaliação contra colaboradores que tenham, de boa-fé, reportado transgressões, infrações, ofensas, ainda que suspeitas.

O Clube e sua administração comprometem-se a apurar tudo o que lhe foi reportado e a manter sigilo sobre a identidade daqueles que relataram e/ou participarem da investigação sobre a violação relatada e jamais buscar a identidade daqueles que se utilizaram do anonimato. A comprovação das violações implicará em ações disciplinares que poderão variar desde advertências até desligamentos, conforme a gravidade do caso.

No caso dos clientes, fornecedores, parceiros de negócios e consultores, o comprovado desrespeito a este Manual, às políticas do Clube e à legislação brasileira poderá resultar em suspensão ou cancelamento do contrato mantido com o Clube ou, conforme o caso, ações judiciais conforme previsto na legislação específica.

No processo de contratação, o Clube evidencia as exigências para que todos os fornecedores, parceiros de negócios e os consultores atendam a legislação vigente, com especial atenção para o cumprimento da legislação aplicável aos negócios do Clube.

Todos os colaboradores devem respeitar as condições contratuais, comerciais e salvaguardar o sigilo das informações estabelecidas entre o Clube e seus fornecedores, parceiros de negócio e consultores, assim como estes também se obrigam a zelar pelas condições de confiança mútua quanto ao sigilo e garantias contratuais acordadas.

Vale ressaltar ainda, que não é prática aceitável pelo Clube influenciar ou determinar a contratação de fornecedores, parceiros de negócio e consultores, nos quais colaboradores tenham interesse ou participação, direta ou indireta.

As exceções à essa regra serão avaliadas pela Diretoria respeitando as boas práticas de mercado.

Todos os fornecedores e, parceiros de negócio e consultores devem pautar seu comportamento pelos princípios expressos neste Manual, na Lei 12.846/13 (Lei Anticorrupção) e na legislação aplicável.

O Clube tomará todas as medidas necessárias para verificar quem são os seus Clientes, solicitando todas as informações e documentos necessários para comprovar a idoneidade do Cliente, seja pessoa física ou jurídica. O Clube deverá manter em seus registros, na medida do possível, os documentos referentes às transações com seus Clientes.

10. ANÁLISE E APLICAÇÃO DE SANÇÕES À PESSOA JURÍDICA

Será iniciada investigação preliminar quando da possível ocorrência de atos lesivos ao Clube praticados por empresas com as quais são mantidos negócios.

Quando comprovadamente envolvidas em casos de fraude, corrupção ou lavagem de dinheiro, bem como quando não atuarem de forma condizente com o Código de Ética, Código de Conduta e demais manuais internos do Clube, tais empresas estão sujeitas a sanções, o que inclui desde multa administrativa, multas contratuais até o impedimento de se relacionarem com o Clube Atlético Mineiro.

11. CANAL DE DENÚNCIA

O Clube Atlético Mineiro incentiva todas as pessoas ligadas a ele, assim como seus torcedores e todos os demais públicos de interesse, a registrar qualquer situação que indique uma violação ou potencial transgressão de princípios éticos, políticas, normas, leis e regulamentos ou quaisquer outras condutas impróprias e/ou ilegais.

O Clube disponibiliza canais de comunicação seguros e independente, que abrange todas as suas unidades, sendo munido de mecanismos de segurança para garantir o anonimato do denunciante.

A Ouvidoria é a área responsável por tratar as demandas recebidas e comunicar os resultados à presidência do Clube ou ao Conselho Deliberativo.

O Canal de Denúncia pode ser acessado pelo endereço:

<https://www.atletico.com.br/ouvidoria>

12. NÃO RETALIAÇÃO

O Clube Atlético Mineiro promoverá um ambiente de proteção contra qualquer forma de retaliação aos que, de boa-fé, denunciarem a prática de crimes, atos

de improbidade, violação de normas e/ou leis ou qualquer outro ato ilícito praticado contra o Clube.

Atos de retaliação e denúncias feitas de má-fé não serão tolerados, os quais, se identificados, sujeitam os responsáveis às sanções previstas, que inclui desde multa administrativa, multas contratuais, demissão até o impedimento de se relacionarem com o Clube Atlético Mineiro em qualquer esfera.

13. CONFLITO DE INTERESSES

O Conflito de interesse é prejudicial à credibilidade gerencial do Clube e ao ambiente de controles internos eis que podem influenciar de maneira imprópria a conduta dos empregados.

Considera-se conflito de interesse quando houver uma situação gerada pelo confronto entre os interesses do Clube e particulares do empregado, diretores ou pessoas ligadas diretamente ao Clube que possa vir a comprometer os interesses institucionais do Clube ou influenciar de maneira imprópria o desempenho das atividades dos empregados.

O clube mantém instrumentos de comunicação disponível aos empregados para a realização de consultas sobre potenciais situações de conflito de interesse e solicitação de autorização para exercer atividades que, em função de sua natureza, possam ser conflitantes com os interesses do próprio Clube.

14. NEPOTISMO

É vedado aos empregados do Clube, no exercício de funções remuneradas, o favorecimento de cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nas relações de trabalho, na contratação de terceiros e na execução contratual.

Como condição para contratar bens ou serviços, o Clube poderá requerer ao fornecedor uma declaração formal de que seus administradores, sócios ou colaboradores não possuem relação de parentesco com os empregados do Clube no exercício de função remunerada na área responsável pela contratação dos serviços, ou de autoridades hierarquicamente superiores a eles, que configure prática de nepotismo.

Durante a execução contratual, caso identificado uma situação de nepotismo, será solicitado à empresa contratada que substitua o profissional em questão, sob pena de aplicação de multa ou rescisão do contrato, sem prejuízo da apuração dos fatos e aplicação da legislação vigente.

Os empregados com função remunerada responsáveis por situação de nepotismo estão sujeitos às medidas disciplinares internas.

15 PRESENTES, BRINDES E HOSPITALIDADE

Diante de uma oportunidade de receber ou de oferecer presentes, brindes ou hospitalidade, devem-se observar as restrições da legislação e dos normativos internos.

Fica vedado aos funcionários, parceiros e colaboradores do Clube Atlético Mineiro aceitar, oferecer ou dar presentes de qualquer espécie e em qualquer situação para pessoa física ou jurídica, exceto em razão de laços de parentesco ou amizade e desde que o seu custo seja arcado pelo próprio ofertante, ou quando ofertados por autoridades estrangeiras, nos casos protocolares, exceto nas hipóteses indicadas neste item.

As hospitalidades, isto é, refeições, hospedagem e transporte, apenas podem ser aceitas ou oferecidas no contexto das atividades profissionais, não podendo ser luxuosas e devendo ser registradas junto à Presidência do Clube.

A hospitalidade oferecida não deve interferir no processo de tomada de decisões. Para tanto, os funcionários, parceiros e/ou colaboradores deverão obter previamente aprovação formal de seu superior hierárquico imediato sempre que for oferecer ou receber hospitalidade a/de terceiros que mantenham alguma relação comercial ou institucional com o Clube Atlético Mineiro.

Espera-se que os funcionários, diretores, parceiros e colaboradores do Clube Atlético Mineiro não aceitem nada de valor (incluindo brindes, presentes, favores, empréstimos, serviços ou tratamento especial de qualquer espécie) de pessoas ou organizações que façam ou procurem fazer negócios com o Clube, incluindo fornecedores, prestadores de serviço, clientes, funcionários públicos ou qualquer outro parceiro comercial, atual ou potencial, independente do valor. Caso receba algum presente, deverá ser enviado ao ofertante carta-padrão de agradecimento. O bem ofertado deverá ser encaminhado para sorteio interno ou doado a uma instituição de caridade a ser escolhida pelo Clube.

16. APOIO E CONTRIBUIÇÕES PARA PARTIDOS POLÍTICOS

O Clube está comprometido a recusar apoio e contribuições para partidos políticos ou campanhas políticas de candidatos a cargos eletivos.

17. DOAÇÕES

É permitida a doação de bens móveis inservíveis, com destinação vinculada a projetos e ações de cunho social e/ou de interesse público ou na hipótese de calamidade pública.

18. SALVAGUARDA DE ATIVOS

É promovido pelo Clube a proteção de seus ativos tangíveis e intangíveis, visando garantir a proteção das pessoas, bem como da sua reputação, marca,

imagem, instalações, processos e informações, contra ameaças decorrentes de eventos acidentais ou ações intencionais, incluindo as relacionadas a atos de fraude, de corrupção e de lavagem de dinheiro ou as que envolvam seus atletas e membros da comissão técnica.

É estabelecido o nível de proteção às informações empresariais de acordo com sua relevância para os negócios, restringindo o acesso àqueles que necessitem conhecê-las para o desempenho de atividades profissionais. Foram definidos pelo Clube os procedimentos para o manuseio, armazenagem, transporte e descarte das informações.

O Clube resguarda seus interesses no campo da propriedade intelectual por meio de um sistema rigoroso de controle e coordenado que assegura proteção aos produtos licenciados pelo Clube e da utilização indevida por terceiros do seu nome, marcas, símbolos e de seus atletas.

19 TRANSAÇÕES BANCÁRIAS

O Clube tomará todas as medidas necessárias para verificar com quem são realizadas as transações bancárias, solicitando todas as informações e documentos necessários para comprovar a idoneidade do Fornecedor, seja pessoa física ou jurídica.

O Clube se compromete a manter relacionamento apenas com instituições financeiras que estejam submetidas ao Banco Central do respectivo país, com preferencia no Brasil e que possua estrutura física. O Clube proíbe que qualquer relacionamento seja mantido com bancos que não cumpram estes requisitos, bem como que qualquer transação bancária seja realizada para Fornecedores que possuam contas nestas instituições financeiras não submetidas e autorizadas pelo Banco Central do seu país.

20 LIVROS E REGISTROS CONTÁBEIS

O Clube mantém seus registros contábeis que refletem com fidedignidade suas operações.

Os ambientes internos do Clube fornecem garantia razoável para que as autorizações e registros das transações financeiras sejam realizados adequadamente, de forma a permitir a elaboração e divulgação de relatórios financeiros livres de distorções e em conformidade com a legislação e as normas contábeis brasileiras e internacionais.

As atividades internas sobre os relatórios financeiros são testados anualmente por auditores internos e auditoria externa independente.

O Clube se compromete a manter, em seus arquivos, os registros contábeis, contratos com fornecedores, comprovantes de pagamentos e outros documentos oficiais por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

Em caso de fiscalização, nas auditorias internas, externas ou governamentais, o Clube se compromete a apresentar toda a documentação que for solicitada.

21. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

O Clube dissemina a cultura de controle e conformidade por meio de ações institucionais, que incluem a entrega de todos os manuais de gerenciamento interno, cursos presenciais, campanhas, comunicados, publicações, entre outras modalidades e formas, as quais contêm assuntos comuns a todos os empregados, de todos os níveis hierárquicos, e específicos aos que desenvolvem atividades com maior exposição ao risco de fraude, corrupção e lavagem de dinheiro.

O objetivo é aprofundar o conhecimento dos empregados quanto às exigências e responsabilidades legais, bem como quanto às diretrizes corporativas, capacitando-os a identificar situações de risco ou com indícios de fraude, corrupção ou lavagem de dinheiro nos negócios da companhia.

Estes treinamentos devem ser registrados e, sempre que possível, atualizados com novas práticas que devem ser disseminadas no Clube para evitar fraudes, corrupção e lavagem de dinheiro.

O Clube mantém um relacionamento ético e transparente com os órgãos governamentais, não sendo tolerado qualquer tipo de pagamento, seja em dinheiro, presentes, serviços ou qualquer benefício de valor com o objetivo de suborno ou tratamento especial. Sob nenhuma circunstância os colaboradores devem oferecer subornos, propinas ou outros tipos de pagamentos semelhantes, direta ou indiretamente, durante a realização das atividades comerciais do Clube.

Qualquer colaborador, cliente, fornecedor, parceiro de negócio e/ou consultor, que se envolva em práticas desenvolvidas para ocultar ou facilitar subornos, propinas ou outros pagamentos ou recebimentos ilegais, prejudica seriamente a reputação do Clube em termos de comportamento ético, o que pode sujeitar o Clube e/ou o colaborador a processos e graves penalidades e sanções civis e criminais. Essas proibições se aplicam independentemente do valor envolvido ou da conduta estar relacionada a funcionários do governo, empresas privadas ou pessoas físicas.

As comunicações do Clube com órgãos governamentais só devem ser feitas pelos colaboradores autorizados, cuja função esteja diretamente relacionada com os mesmos e aqueles designados pela Diretoria do Clube, os quais devem colaborar e serem diligentes no atendimento de procedimentos decorrentes de exigências de quaisquer órgãos governamentais, respeitando estritamente as leis, normas, políticas e regulamentos aplicáveis.

O Clube não favorece qualquer forma de concessão de vantagens ou privilégios a funcionários públicos no exercício de suas funções. Quando estiver representando publicamente o Clube, todo colaborador deve abster-se

de manifestar opinião sobre atos de funcionários públicos ou de fazer comentários de natureza política.

O Clube e seus colaboradores, incluindo terceiros contratados, se comprometem a cumprir a legislação e não executar qualquer ação que viole as leis e regulamentos vigentes, especialmente a Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção) e o presente Manual.

Além disso, o Clube garantirá que as normas e procedimentos existentes neste Manual Anticorrupção sejam levados ao conhecimento de todas as partes relacionadas com o Clube, especialmente para auditorias internas, externas e fiscalizações governamentais.

22. COMPETÊNCIA CONFORMIDADE

O processo de avaliação de resultados de todos os empregados do Clube considera a competência, cujo objetivo é avaliar a sua capacidade produtiva para as necessidades do Clube e de realizar as atividades com foco na prevenção de não conformidades, com respeito às normas, procedimentos, regulamentos e leis, fortalecendo, assim, o ambiente interno de controle, bem como nossa imagem e reputação.

O nível de complexidade e exigência dessa competência varia conforme o nível de responsabilidade do empregado, sendo exigido dos gestores um compromisso maior, que inclui a promoção, o incentivo e a valorização da cultura de conformidade, garantindo os recursos e o patrocínio necessários para a implantação das ações de conformidade.

23. AGENTES DE GOVERNANÇA

Adicionalmente à estrutura responsável pelas ações de conformidade, cada setor do Clube conta com um funcionário compromissado e disseminador da cultura de conformidade, incentivando discussões que incluem o desdobramento de orientações quanto à observância às leis e normas internas, especialmente àquelas relacionadas ao combate à fraude, à corrupção e à lavagem de dinheiro. Tais profissionais também auxiliam na identificação de riscos e de melhorias nos mecanismos de prevenção e detecção de desvios de conduta.

24. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

O crime de lavagem de dinheiro se configura em qualquer transação financeira que gera um ativo ou um valor que seja resultado de um ato ilegal. Sabendo que o propósito da lavagem de dinheiro é fazer com que o dinheiro resultante de uma atividade ilícita possa ser usado legalmente. Neste sentido, pressupõe um crime antecedente, tal como fraude, corrupção, terrorismo, tráfico de drogas e/ ou pessoas, evasão fiscal, estelionato, falsificação de dinheiro, pirataria, etc. Nenhuma empresa está imune ao risco de ser indevidamente envolvida por organizações criminosas em situações relacionadas à lavagem de dinheiro, podendo comprometer dessa forma sua imagem e reputação.

Neste sentido, o Clube está comprometido em mitigar o risco de lavagem de dinheiro em suas operações. Para tanto, estabelece orientações de prevenção nos diversos níveis estruturais internos do Clube, incluindo o modo de detectar, analisar e comunicar situações potencialmente suspeitas e operações atípicas. Tais orientações estão baseadas em 3 pilares, (i) conhecer a contraparte, especialmente tendo acesso ao Manual Anticorrupção dos seus fornecedores; (ii) conhecer os sinais de alerta, e; (iii) reconhecer as atividades expostas ao risco de lavagem de dinheiro.

25. MONITORAMENTO

O Clube submeterá periodicamente este Manual a uma avaliação com intuito de verificar sua eficácia e conformidade com a legislação vigente identificando as oportunidades de aprimoramento e adequação à realidade.

26. COORDENAÇÃO

O Clube designará um Diretor para a correta aplicação do presente Manual Anticorrupção, bem como para auxiliar o responsável nas investigações que por ventura foram instauradas com base neste Manual.

27. APROVAÇÃO

O presente Manual Anticorrupção deve ser aprovado pela Diretoria ou pelo Comitê Sênior do Clube. Caso sejam publicadas novas leis que alterem o entendimento ou práticas anticorrupção no Brasil, a Diretoria ou o Comitê Sênior designado para tal fim deverão exigir a atualização deste Manual Anticorrupção, bem como a comunicação a todos fornecedores, empregados, dirigentes, conselheiros, atletas e colaboradores.



**Clube
Atlético
Mineiro**

**Av. Olegário Maciel, 1.516 - Lourdes
Belo Horizonte | MG, CEP 30180-112
(+55 31) 3290-1313**